LEI Nº **4.565,** DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a convocação de professores para substituição de titular em licença.

PAULO GUILHERME REGO COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a convocação de professores do quadro do magistério, para substituição de titular do cargo, quando em licença, para regime especial de 44 horas semanais.

Art.2º.Somente poderão ser convocados professores que preencham os seguintes requisitos:

a- que seja possuidor de uma única matrícula no Município;
b- que não mantenha vinculo com o Estado ou ensino particular.

Art.3º A convocação de substituto somente ocorrerá nos casos em que o titular estiver em Licença para tratamento de saúde por mais de trinta dias; Licença Prêmio, Licença Gestante e Licença para Tratar de Assuntos Particulares por mais de trinta dias.

Art.4º O professor convocado na forma disciplinada na presente lei, perceberá remuneração equivalente a mais uma matrícula, enquanto estiver no exercício da função.

Art.5º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2002.

PAULO GUILHERME REGO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração